



Nº Folhas: 01
Rub.: AC

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Nº Processo

30-24.001/2022

Inexigibilidade: 002/2022

Data

07/01/2022

Interessado – CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Endereço

Av. Nicanor Gonçalves. n/s, Vila Samuel, Itinga do Maranhão/MA

Assunto: Curso de aperfeiçoamento para capacitação dos Servidores da casa Abrigo com o tema: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA O PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

JUNTADA

Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA JUNTADA	DA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212beca0c7bc66244ba34d32

SAE

03
PC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARANHÃO



Lucio Flavio Araujo Oliveira

ASSISTENTE SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000006208493-3

DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

SERIE GREGOR CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B 03

CPF 781431103-97

ASSOCIADO DO OFÍCIO

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assembleia 677, Centro - CEP 65.939-000 - Tel: (99) 3531.5738
 Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria



AUTENTICAÇÃO Nº. 042281
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fé.
 Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. *[Signature]* da verdade.

ANTONIC GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrivão Autorizado

04
 AC

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10*-** R. 7 SETEMBRO, 42, COQUEIRO ITINGA DO MARANHÃO - CEP: 65939-000 - MA			
		Parceiro de Negócio 33718420	
		Conta Contrato 42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
11/2021	09/11/2021	R\$ 28,01	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	01/10/2021	01/11/2021	31	01/12/2021

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal |Série B 000395756
 N° da Fatura 0202111000395756 |CFOP: 5258/AA
 DATA DE EMISSÃO: 01/11/2021

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2020. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. • Informamos que sua conta contrato está apta a participar do programa de incentivo a redução de consumo conforme RES CREG nº 02, com meta de consumo mensal de até 42,71 kWh. Sua média de consumo apurado até NOV/21 é de 2,64 kWh. • Períodos: Band. Tarif. Vermelha: 02/10 - 01/11 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica Nov/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Tarifa Unit.(R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade			19,25	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira			0,13	PIS	25,16	1,1750	0,29
Adicional Bandeira			4,12	COFINS	25,16	5,4119	1,37
PIS			0,29				
COFINS			1,37				
ITENS FINANCEIROS			2,85				
Cip-llum Pub Pref Munic							

Consumo	Valor
NOV/20	133
DEZ/20	40
JAN/21	2
FEV/21	3
MAR/21	16
ABR/21	14
MAI/21	9
JUN/21	13
JUL/21	19
AGO/21	17
SET/21	6
OUT/21	0
NOV/21	2

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.593	2.595	1,00	2 kWh

Reservado ao Fisco
 CAAF.6D06.FB1C.1428.93C9.A010.DD11.74AC

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	01/11/2021	

REAVISO DE VENCIMENTO

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24H

Acessar o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
 @equatorial_ma @equatorial_ma @equatorial_ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803.
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

 Nome do Cliente:
 LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

 C.C:
 42892297

 Unidade de Leitura:
 IT01B001

 Competência:
 11/2021

Vencimento:

 Valor cobrado (R\$):
 28,01

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



05
LPC

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão, senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

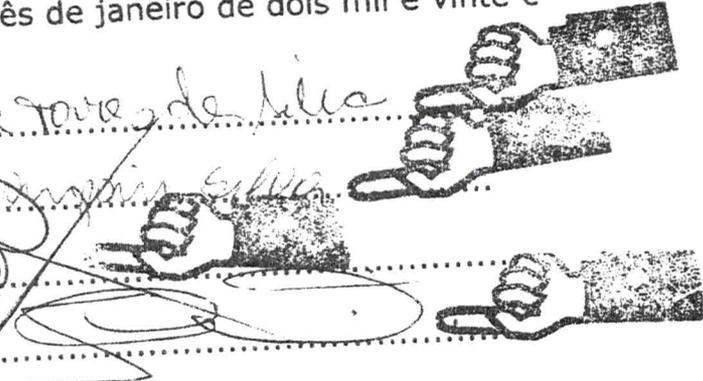
Gilvane Torres da Silva



00
cc

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Glaciene Tavares de Sá*
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*
 Prefeito reeleito empossado.....
 Vice-prefeito eleito e empossado.....



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531-5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) ELIANE SAMPAIO SILVA
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 148460DF5WEGBJJ47Z4057,
06/01/2021 11:08:06, Ato: 13.17.2, Par
ELIANE SAMPAIO SILVA, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



07
500

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531-5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) GELCIANE TORRES DA SILVA
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 148460C90WIABN779WYY99,
06/01/2021 11:10:50, Ato: 13.17.2, Par
GELCIANE TORRES DA SILVA, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531-5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) JAMEL GEORGES DAHER
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 148460P55ARUKHYIC49G67,
06/01/2021 11:14:32, Ato: 13.17.2, Par
JAMEL GEORGES DAHER, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531-5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (4) LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 148460GKTZM22ULYIH2G62,
06/01/2021 11:12:48, Ato: 13.17.2, Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Rec Firm
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531-5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA
Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE
AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO
MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Protocolo nº: 696, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.
Registro nº: 682, Livro B - 16, Folha 110 em 06/01/2021.
Dou. Itinga do Maranhão, 06/01/2021.
Registro: R\$ 88,06 + Prenotação R\$ 31,84 + Folhas Excedentes R\$ 17,08 +
Arquivo Antigo R\$ 16,36 Total R\$ 133,04

Selo: PRENOT148460HCN03RK4E3K59824
Selo: REGTIT148460MTJNM822NDUA0G54
Selo: REGTIT148460JVC17BW4526HE32
Selo: ARQUIV148460JMS2LRKJYSQB7817
O Registrador

Fernanda Silva de Matos
Oficiala Substituta

Poder Judiciário TJMA. Selo:
CERTID14846013021GB05JUNI261,
06/01/2021 16:40:15, Ato: 15.10.1, Par
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO, Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87
FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,4
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



OS
SC

DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384/2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da Secretaria de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURAL
EM: 04/05/2021

Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09
 CC

Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Departamento de Trânsito	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II- aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Decreto.

III- a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro- É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesas pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 5º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:

I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

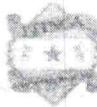
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

~~LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA~~
~~Prefeito de Itinga do Maranhão~~

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PÚBLICO NO QUADRO DE AVISOS E MURAL
EM: 04/05/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 0134/2021 de 23 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal 8069/90 de 13/07/1990;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 358/2020 de 02 de março de 2020;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes entidades e seus representantes:

I – Representantes da Sociedade Civil

- 1- CONSELHO PAROQUIAL DA PAROQUIA BOM JESUS DA LAPA
Membro: Marcio Aredonio Viana de Araújo
Suplente: Francisca das Chagas Costa Ferreira
- 2- ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E MINISTROS DE ITINGA DO MARANHÃO
Membro: Jose Raimundo Batista Nunes
Suplente: Raidon Cardoso dos Santos
- 3- INSTITUTO EMANUEL
Membro: Luana Barbosa Nascimento
Suplente: Elisandra da Silva Barbosa
- 4- PATORAL DA CRIANÇA
Membro: Maria Francisca Nascimento
Suplente: Maria Concebida Ribeiro
- 5- FUNDAÇÃO ANA DA PENHA DE COMBATE AO CÂNCER
Membro: Gelciane Torres da Silva
Suplente: Eliane Sampaio Silva



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

B
AC

II – Representantes do Poder Público

1- GABINETE

Membro: Bruno Leite do Nascimento

Suplente: Sabrina Hirhiely Braga Ferreira

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Maria Valdirene Fernandes da Costa (Presidente)

Suplente: Ângela Maria dias Holanda

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Membro: Carla Fortaleza dos Santos

Suplente: Andreia Neumann

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Membro: Quedia Fabiana Viana Santos (Vice-presidente)

Suplente: Marcos Zapellini Rocha

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

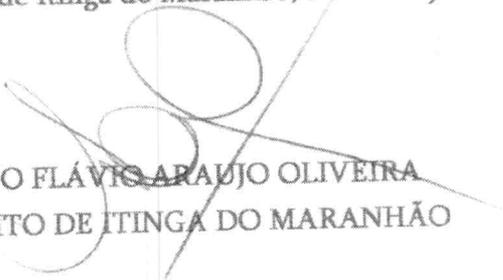
Membro: Rafael Rodrigues Silva

Suplente: Lucas dos Reis jardim

§ 1º - A Função de Conselheiro não será remunerada, considerado serviço público relevante. E o conselho terá validade por 04(quatro) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 23 de julho de 2021.


LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Handwritten initials in blue ink, possibly "M" and "CS".

DECRETO Nº 136/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 55 da Lei nº 358/2020.

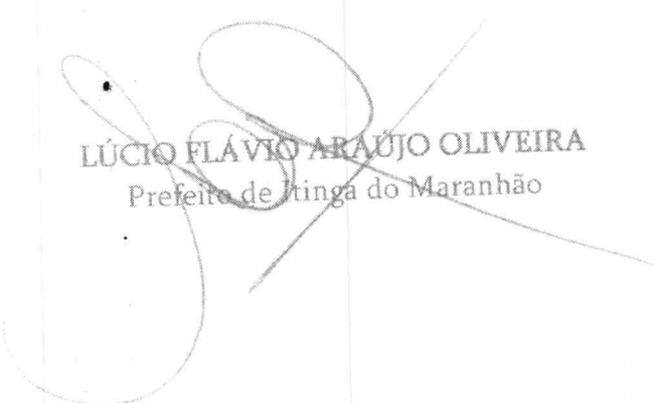
CONSIDERANDO que a regulamentação deste fundo importaria em um melhor atendimento às necessidades da população vulnerável atendida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 27 de julho de 2021.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

16
cc

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I Dos objetivos

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pelo art. 55 da Lei Municipal nº 358/2020.

Art. 2º O fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.

Art. 3º O presente regulamento institui normas de operacionalização, atribuídas aos membros do FUNDO em seu serviço administrativo vinculado ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente a serem executados pelos órgãos e entidades afins, que compreendem:

- I – Programas assistenciais específicos e de proteção especial, às crianças e aos adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;
- II – Projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Ação de defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- III – projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Seção I Da Operacionalização do Fundo

Art. 4º. Nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 358/2020, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação deste decreto.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parágrafo único. Para cumprimento eficiente destes objetivos o Fundo contará com uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro dentre os servidores efetivos, nomeados por decreto.

Art. 5º Compete à junta administrativa:

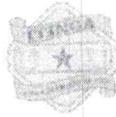
- I - Administrar, contabilizar, controlar e movimentar os recursos financeiros do fundo, observadas as disposições legais.
- II - Prestar contas da aplicação dos recursos do fundo, nos prazos e na forma da legislação vigente, estando o fundo sujeito ao controle interno e externo; e
- III - Apreciar os comunicados e deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente quanto à destinação dos recursos, observado o prazo máximo para apresentação dos comunicados à junta administrativa de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei municipal nº 358/2020.

Seção II

Da composição da Junta Administrativa

Art. 6º. Ao Gestor da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

- I - Presidir as reuniões do Fundo;
- II - Fixar o calendário anual de reuniões e convocar os demais membros da Junta;
- III - representar o Fundo em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada;
- IV - Organizar e manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- V - Assinar as requisições de materiais do Fundo;
- VI - Acompanhar o planejamento e execução dos projetos de estudo, pesquisa e capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento do Plano Municipal de Ação.
- VII - administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano Municipal de Ação, de defesa dos direitos da criança e do adolescente;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- VIII – manter o controle necessário das receitas do Fundo;
- IX – Assinar, juntamente com o Tesoureiro designado, os cheques sacados contra a conta bancária do Fundo;
- X – Autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI – construir, reformar, ampliar, adquirir ou locar imóveis necessários à implantação do Plano Municipal de Ação;
- XII – solicitar ao Prefeito a abertura de créditos suplementares e especiais;
- XIII – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais ao encargo do Fundo;
- XIV – encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações financeiras, e, anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis, bem como, o balanço geral do Fundo;
- XV – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais da receita e despesa;
- XVI – apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, análise e avaliação da situação econômica-financeira detectada nas demonstrações mencionadas; e
- XVII – encaminhar relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano Municipal de Ação.
- Art. 7º. Compete ao Tesoureiro:
- I – Cuidar dos valores pertencentes ao Fundo, arrecadar a receita e demais importâncias que lhes forem devidas ou doadas, efetuar os pagamentos autorizados pelo Gestor, manter em dia a escrituração financeira e patrimonial dos Fundo; e
- II – Assinar, juntamente com o Gestor, os cheques sacados contra a conta bancária do Fundo.
- III – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento de receitas do Fundo;
- IV – Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas.

17
CAC



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

V – Reportar regularmente as informações e movimentações financeiras à Contabilidade Geral do Município.

10
CAC

CAPÍTULO II
Do Orçamento

Art. 8º. A classificação orçamentária da aplicação dos Recursos do Fundo, tanto em Despesas de Capital como as Despesas Correntes, obedecerá às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. A proposta orçamentária do Fundo será elaborada no ano anterior, dentro do prazo fixado e apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise e aprovação.

Art. 10. O orçamento será fixado anualmente por Lei.

Art. 11. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano Municipal de Ação, observada o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessidade autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei.

Seção I

Das Receitas e da Captação de Recursos do Fundo

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído dos recursos elencados no art. 56, da Lei Municipal 358/2020.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação, bem como de prévia autorização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Seção II
Das Despesas

Art. 14. Imediatamente após a programação da Lei de Orçamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará o quadro de aplicação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos do Plano Municipal de Ação.

Art. 15. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 16. A despesa do Fundo se constituirá, observadas as vedações dispostas no art. 57 da Lei Municipal 358/2020, de:

- I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes do Plano Municipal de Ação;
- II – Aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- III – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação do Plano Municipal de Ação;
- IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Municipal de Ação;
- V – Desenvolvimento de programas de estudo, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Ação; e
- VI – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 17. As normas dispostas no presente regulamento são suscetíveis a alterações, a fim de suprir omissões, ampliar, restringir ou modificar no total ou parcialmente a aplicação das mesmas, se necessário e através de Decreto do Executivo, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 19. Os casos omissos serão solucionados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Revogam-se as disposições em Contrário.

Itinga do Maranhão – MA, 26 de julho de 2021.

20
CAC

ador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais.

ALVIA:

1º - Exonerar a senhora, **JANNE D'ARC PEIXOTO** BRAGA, inscrita no RG nº 000092065598-0 SESP/MA e do nº 4722617203-08, no Cargo de **ASSESSORA REGIONAL** TÁM DE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da municipalidade de servidores comissionados do Município de Itinga do Maranhão - MA, conforme lei nº 068/2013.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em 30 de junho de 2021.

OSTRE-SE
LIQUE-SE
MPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Maranhão, 27 de julho de 2021.

Lucio Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: **LEONARDO TORRES SILVA**
Código Identificador: ecd55659c6f70fa1259a06b00e9f8bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 0137/2021

DECRETO Nº 0137/2021
sobre a nomeação da nomeação da junta contábil administrativa do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as outras providências.
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o que dispõe a Lei Federal 8064/90 de 07/1990;
considerando o que dispõe a Lei Municipal 358/2020 de 02 de março de 2020,
DECRETA

1.1º - Ficam nomeados como a junta contábil administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes servidores do quadro efetivo:

- LEZQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** - matrícula: 654 - tesoureiro
- ENILSON ALVES MACHADO** - matrícula: 1463

1º - As Funções de gestor e de tesoureiro do FMDCA não são remuneradas, considerado serviço público relevante.
2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 27 de julho de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código Identificador: b36af5616314b745efe3f6916866c8d4

DECRETO Nº 136/2021

DECRETO Nº 136/2021

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 55 da Lei nº 358/2020.

CONSIDERANDO que a regulamentação deste fundo importaria em um melhor atendimento às necessidades da população vulnerável atendida pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 27 de julho de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pelo art. 55 da Lei Municipal nº 358/2020.

Art. 2º O fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.

Art. 3º O presente regulamento institui normas de operacionalização, atribuídas aos membros do FUNDO em seu serviço administrativo vinculado ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente a serem executados pelos órgãos e entidades afins, que compreendem:

- I - Programas assistenciais específicos e de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;
- II - Projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Ação de defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- III - projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Seção I

Da Operacionalização do Fundo

Art. 4º. Nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 358/2020, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação deste decreto.

Parágrafo único. Para cumprimento eficiente destes objetivos o Fundo contará com uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro dentre os servidores efetivos, nomeados por decreto.

Art. 5º Compete à junta administrativa:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

20
cc

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.446.711/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2001
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITINGA DO MARANHÃO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal		
LOGRADOURO AV NICANOR	NÚMERO sn	COMPLEMENTO *****
CEP 65.939-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAMUEL	MUNICÍPIO ITINGA DO MARANHÃO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAKELINE_NEVES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3524-8483/ (99) 3524-5175	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2021** às **18:09:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nº Folhas: 23
Rub.: JK

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Itinga do Maranhão/MA, 07 de Janeiro de 2022.

A Exma. Sra.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA.

Senhora Secretária,

Vimos pelo presente solicitar Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação de Curso de aperfeiçoamento para capacitação dos servidores da casa abrigo com o tema: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA O PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO com data a ser definida entre às partes, com carga horária de 80 horas.

As despesas solicitadas estão estimadas em R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, e quintos reais), e ocorrerá por conta da Unidade Orçamentária:

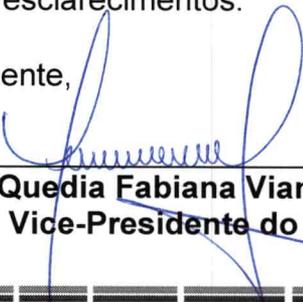
1-806 - 08.243.0011.2076.0000– Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescência – FIA, Serviços Técnicos de Profissionais, outros Serviços de Pessoa Jurídica, .

Natureza:3.3.90.39.05.

Declaro que a despesa está adequada orçamentariamente a LOA e é compatível com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Quédia Fabiana Viana Santos
Vice-Presidente do CMDCA.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

24
WC

Ao Departamento de Gestão de Contratos e Licitações.

Conforme solicitado, e com base na Lei Orçamentária Annual do Município de Itinga do Maranhão nº 347/2019, vem certificar que a dotação orçamentária para abertura de licitação.

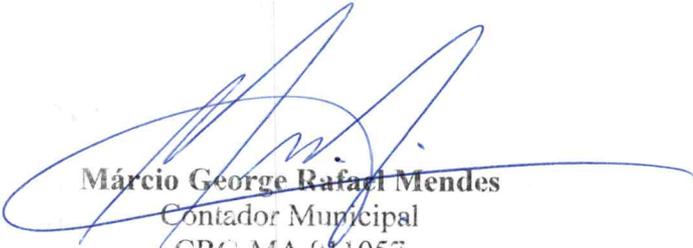
Objeto: Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Curso de Competência Técnica, Com o Planejamento e Monitoramento Para a Construção do PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO**, para atender as necessidades do Fundo da Criança e Adolescência – FIA, na administração pública do Município de ITINGA – MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 1- 806 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescência - FIA, Serviços Técnicos de Profissionais, Outros Serviços de Pessoa Jurídica, 08.243.0011.2076.0000, 3.3.90.39.05.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ITINGA - MA, 07 de janeiro de 2022.


Marcio George Rafael Mendes
Contador Municipal
CRC-MA 011057

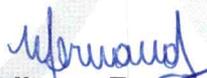


CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador (a) de despesas, autorizo a presente inexigibilidade, Curso de aperfeiçoamento para capacitação dos servidores da casa Abrigo com o tema: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA O PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO, conforme especificações constantes justificativa em anexo, e com base Lei n.8.666/93.

Itinga do Maranhão, 07 de Janeiro de 2022.


Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA.



Nº Folhas: 26
Rub.: 14C

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

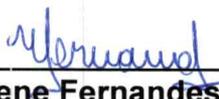
Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, **Maria Valdirene Fernandes da Costa**, atualmente ocupante do cargo de **Presidente do CMDCA**, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2019.

Objeto: Curso de aperfeiçoamento para capacitação dos servidores da Casa Abrigo com o tema: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA O PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO.

Itinga do Maranhão, 07 de Janeiro de 2022.



Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº Folhas: 27
Rub.: UAC

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº002/2022-CPL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I- DO OBJETO

Curso de aperfeiçoamento para capacitação dos servidores da Casa Abrigo com o tema: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA O PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO.

II - É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO (ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93)

2.1-JUSTIFICATIVA

A Administração Pública obrigada a motivação e legalidade de seus atos, especialmente os que determinam a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços ou compras de bens, tendo como escopo a manutenção e demonstração da transparência e legitimidade de suas ações, faz-se necessário a presente justificativa face à participação de servidores da Casa Abrigo, no curso com tema: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA O PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO.., a ser realizado com data a ser definida entre as partes, com carga horária de 80 horas, na cidade de Itinga do Maranhão/MA.

As informações sobre o curso, disponibilizadas no folder da empresa organizadora do evento, instruem o processo de inexigibilidade, conforme anexo.

Determina a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, art. 25, caput, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para prestação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo dispositivo legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoa.

Importante ressaltar, que a regra geral é licitar, entretanto, quando há inviabilidade de competição, estar-se-á diante de um caso de inexigibilidade. Essa inviabilidade sempre decorre do objeto, seja pelo fato de ser único, como nos casos de produto exclusivo.



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assim, preconiza o art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI – *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*;

VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

A inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, requer a presença de 03 (três) requisitos, senão vejamos: ser um dos serviços arrolados no art. 13 da mesma lei; possuir características que o torne singular; e, ser prestado por notório especialista. Este entendimento está, inclusive, em sintonia com a Súmula nº 252 do TCU, *verbis*:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Considerando o disposto na Súmula nº 252 do TCU, bem como no art. 25, II, da Lei Geral de Licitações, a Administração Municipal trouxe a baila os 03 (três) requisitos estabelecidos pelas determinações legais acima, para respaldar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa responsável pelo curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor desta municipalidade, conforme demonstrado abaixo:

- a) em primeiro lugar, trata-se de serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal);
- b) em segundo lugar, as próprias características da capacitação, tais como: carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, instrutores, data de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da administração para a participação nos dias previstos para o curso, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;
- c) por fim, os instrutores possuem notório conhecimento na área, conforme demonstrado nos folders, em anexo.

O art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93, prevê que a notória especialização pode ser cotejada tanto da empresa, como do palestrante. Assim, reza a legislação:

“Art. 25 – omissis

...

§ 1º - Considera-se de notória especialização o **profissional ou empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. (grifo nosso)

Depreende-se do texto legal acima, que não é possível encontrar nada que alcance a idéia de fama ou algo do gênero. Notório especialista é o profissional (ou empresa) que se destaca em comparação com seus pares, ou seja, no ramo de sua atividade, a partir do histórico de suas realizações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, elevado grau de respeitabilidade e admiração, de forma que se possa inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Aliás, contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista. (Orientação Normativa AGU nº 18, de 01 de abril de 2009).

O professor Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Ressalta *“que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade”*.

Em decorrência da Decisão nº 705/1994 – TCU e do Acórdão nº 1.054/2012 – TCU, ambos do Plenário, a empresa organizadora do evento para fazer jus ao pagamento deve apresentar a comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

O art. 1º, caput, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a prestação de serviços e/ou aquisição de bens após serem precedidas de licitação ou por outro procedimento administrativo, tais como a inexigibilidade, a Administração Pública deverá confeccionar o instrumento de contrato para formalização das obrigações



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

pactuadas, salvo, se a mesma puder substituir-lo por outros instrumentos hábeis, senão vejamos:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e **inexigibilidades** cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou **ordem de execução de serviço**". Grifou-se.

Entende o professor Marçal Justen Filho que a expressão "termo" de contrato "destina-se especificamente a documentar a avença, contendo todas as cláusulas contratuais de modo minucioso e detalhado. Já as outras figuras indicadas no texto da lei são instrumentos escritos cuja finalidade específica não é formalizar a avença. Possuem outras finalidades para fins administrativos, tais como promover o empenho de verbas, autorizar determinada atividade etc. a distinção apresenta maior relevância. Em qualquer caso, existe contrato administrativo e o documento escrito é um *instrumento contratual*". Conclui o citado autor que, enquanto o *termo de contrato* é "um escrito completo, contemplando todas as cláusulas cabíveis, emitido para o fim específico de documentar a avença". As *outras formas de documentação* envolvem "a utilização de instrumentos destinados a outros fins para, de modo concomitante, promover a formalização da contratação". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005).

Observa-se que tanto o termo de contrato, quanto os demais instrumentos que o substituem, têm o condão de formalizar uma relação jurídica, de natureza contratual.

Acompanhando o mesmo raciocínio, entende o doutrinador Joel de Menezes Niebuhr, conforme excerto abaixo:

De acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

Ou seja, se o valor do contrato, independentemente se ele foi precedido de licitação ou não, ultrapassar os limites preconizados na Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite, então ele obrigatoriamente, em regra, deve ser formalizada por meio de instrumento de contrato. **Se o valor do contrato não ultrapassar os limites da modalidade convite, então o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento que, de acordo com o dispositivo legal em comento, podem ser carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**". Grifou-se (Licitação pública e contrato administrativo. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 703).

Pelo exposto, entende-se desnecessário a confecção de instrumento de contrato e a utilização da nota de empenho de despesa e/ou ordem de execução de serviço, embasado nos fundamentos expostos acima, para firmação das obrigações acordadas com a empresa DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA.

Quanto ao preço praticado na contratação em tela, verifica-se por meio de notas fiscais emitidas por outros órgãos da administração pública na qual demonstra-se a compatibilidade do preço praticado no mercado com o objeto ora contratado.

Sobre isso, vale citar o Acórdão n ° 522/2014 – Plenário – TCU:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

número de cotações, bem como **fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado**". (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 17/09 –AGU "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a **outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.**" (Grifamos.)

Pelo exposto, justificasse o preço a ser pago pelo serviço em questão condizente com o praticado no mercado.

2.2 - CONTRATANTE

2.2.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Av. Industrial, n.300, bairro Industrial, Coqueiral, em ITINGA DO MARANHÃO/MA.

2.3 - CONTRATADA

2.3.1 **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.711.389/0001-07, estabelecida na Rua Projetada, nº09º- bairro Deus quer, na cidade de Senador La Roque - MA.

2.4 - VALOR DAS INSCRIÇÕES:

2.4.1 O VALOR TOTAL DO CURSO DE TREINAMENTO É DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

2.5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.5.1 *As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:*
Valor R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

1-806 - 08.243.0011.2076.0000– Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescência – FIA, Serviços Técnicos de Profissionais, outros Serviços de Pessoa Jurídica, .
Natureza:3.3.90.39.05.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3-CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta justificada a presente inexigibilidade de licitação, haja vista a inviabilidade de competição, exigidos por lei, estar sobejamente fundamentados, bem como da proposta se mostrar vantajosa para a Administração Municipal, com supedâneo art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Sendo, necessidade e interesse da Administração Pública formaliza-se a referida justificativa, por razões claras e públicas.

A Vice-Presidente do CMDCA para deliberação e ratificação.

Itinga do Maranhão (MA), 07 de Janeiro de 2022.


Quedia Fabiana Viana Santos
Vice-Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.711.389/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2018
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
CEP 65.935-000	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE
	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8827-3582/ (99) 3524-6433	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 22:42:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



36
 2

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

[CNPJ 01.598.970/0001-01]
 MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
 RUA DE ARAUJO SOUSA, 112 - CENTRO
 SENADOR LA ROCQUE - MA

2022

PROCESSO: 002/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

TÍTULO OU NOME FANTASIA: " COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO "

ENDEREÇO: RUA/ AV: RUA PROJETADA, Nº 09

BAIRRO: DEUS QUER TELEFONE: (99) 8827-3582/ (99) 3524-6433

CIDADE: SENADOR LA ROCQUE / MA CEP: 65.935.000

INSC. MUNICIPAL 01069/2021	INSC. NO CNPJ OU CPF 31.711.389/0001-07 - MATRIZ	INSC. ESTADUAL
--------------------------------------	--	----------------

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

LOCAL E DATA: Senador La Rocque - MA, 05 de Janeiro de 2022.

VALIDADE: 31 de Dezembro de 2022.

SETOR RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO: DAFT - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.

Evaldo de Sousa Ferreira
 RESPONSÁVEL

Este documento deverá ser afixado em lugar visível e de fácil acesso



378
50

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190066270 	NIRE 21102234342	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Empresa Fácil MAP1903560545 
---	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

NOME: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA | Telefone de contato: (99) 88273582 | Email: PLANALTO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Local: Senador La Rocque - MA | Data: 19/07/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

____/____/____

Local:

Carimbo e Assinatura:



33
 20

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

2ª VIA - EMPRESÁRIO

Protocolo Junta 190066270 	NIRE 21102234342	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Empresa Fácil MAP1903560545 
---	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

NOME: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA | Telefone de contato: (99) 88273582 | Email: PLANALTO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Local: Senador La Rocque - MA | Data: 19/07/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------



39
cc

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102234342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA		(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA CPF(número) 037.432.123-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICÍPIO Senador La Rocque			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICÍPIO Senador La Rocque	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 5819100, 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6311900, 7220700, 7319004, 7810800, 8211300, 8550302, 8599604	Descrição do Objeto 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.711.389/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2190002383783	



40
cc

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102234342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA		(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA	CPF(número) 037.432.123-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PROJETADA				NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque	
MUNICÍPIO Senador La Rocque				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PROJETADA				NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque	
MUNICÍPIO Senador La Rocque		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599-6/04 - Treinamento em			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.711.389/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	MA2190002383783

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



41
cc

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102234342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA		(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA	CPF(número) 037.432.123-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA				NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque	
MUNICÍPIO Senador La Rocque				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA				NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque	
MUNICÍPIO Senador La Rocque	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto desenvolvimento profissional e gerencial			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.711.389/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 MA2190002383783		



42
MC

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completa sem abreviaturas) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA		(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA	CPF (número) 037.437.123-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA				NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque	
MUNICÍPIO Senador La Rocque				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA				NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque	
MUNICÍPIO Senador La Rocque		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fixa) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 5819100, 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6311000, 7220700, 7319004, 7810800, 8211000, 8550302	Descrição do Objeto 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 -			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 04/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daniela de Araújo Sousa Silva</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2180002084955		



43
cc

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA		(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (Número) 037.432.123-07			
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICIPIO Senador La Rocque			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICIPIO Senador La Rocque		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto aulas escolares		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO (OBRIGATORIAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 04/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daniela de Araujo Sousa Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002084955	

4º OFÍCIO



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

94
00

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp. 220 V	Lim Min: 202 V
	Lim Max: 231 V

VALTEIR CONCEICAO DA SILVA
 INSTALAÇÃO: 34764298
 CPF: ***.276.54-**
 R. DOS CRENTES, S/N, DEUS QUER SENADOR LA
 ROQUE - CEP: 65935-000 - MA

Parceiro de Negócio
11987419

Conta Contrato
34764298

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2021	04/01/2022	R\$ 311,36

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	24/11/2021	27/12/2021	33	25/01/2022

Conta de Energia Elétrica(Nota Fiscal | Série B 002374873
 N° da Fatura 0202112002374873 | CFOP 5256/AA
 DATA DE EMISSÃO: 27/12/2021

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Informamos que sua conta contrato está apta a participar do programa de incentivo a redução de consumo conforme RES CREG nº 02, com meta de consumo mensal de até 214,49 kWh. Sua média de consumo apurado até DEZ/21 é de 226,74 kWh.
- Período: Band. Tarif.: Vermelha - 25/11 - 27/12
- Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica DEZ/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Tarifa Unit.(R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquotat(%)	Valor(R\$)
Consumo	278	0.642070	178,48	ICMS	291,89	20,0000	58,38
Adicional Bandeira			39,47	PIS	233,51	1,1883	2,78
ICMS			58,38	COFINS	233,51	5,4734	12,78
PIS			2,78				
COFINS			12,78				
ITENS FINANCEIROS							
Cip-llum Pub Pref Munic			7,43				
Multa			5,15				
Correção Monetária			3,54				
Juros			3,35				

DEZ/20	230
JAN/21	233
FEV/21	228
MAR/21	245
ABR/21	271
MAI/21	237
JUN/21	207
JUL/21	245
AGO/21	222
SET/21	233
OUT/21	249
NOV/21	215
DEZ/21	278

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
12521419731	Consumo	ATIVO TOTAL	20.576	20.854	1,00	278 kWh

Reservado ao Fisco		
0C89.3B00.5D94.2047.7B90.56E4.8220.950E		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	27/12/2021	

REAVISO DE VENCIMENTO

LOCAL DE PAGAMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
 BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
 DATA DOCUMENTO
27.12.2021
 USO DO BANCO
17

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 Atendimento por telefone, e-mail e aplicativo.
 Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
 Equatorial: 044 3155 1111
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): 167

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 03373.382146 40281.884177 8 0000000031136

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL**

BENEFICIÁRIO: **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.** | INSTALAÇÃO: **34764298** | REFERÊNCIA: **12/2021**

DATA DOCUMENTO: **27.12.2021** | NÚMERO DE REFERÊNCIA: **0202112002374873** | ESPECIE DOCUMENTO: **DM** | ACEITE: **N** | DATA PROCESSAMENTO: **27.12.2021**

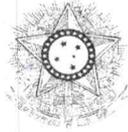
USO DO BANCO: **17** | CARTEIRA: **17** | ESPECIE MOEDA: **R\$** | QUANTIDADE: **17** | VALOR: **311,36**

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
 PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
 VALTEIR CONCEICAO DA SILVA 011.276.543-22

Pague através do PIX.
 É mais facilidade pra
 você.
 Para realizar o pagamento,
 utilize o QR CODE abaixo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.711.389/0001-07
Certidão nº: 54724003/2021
Expedição: 24/11/2021, às 12:05:12
Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.711.389/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

40
cc

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**
CNPJ: **31.711.389/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:22 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **6118.035E.BFC7.5F73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



47
sc

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 233891/21

Data da

08/11/2021 10:24:58

Inscrição Estadual: 125779500

CPF/CNPJ: 31711389000107

Razão Social: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

Endereço: RUA PROJETADA, 9 CEP: 65935000 - DEUS QUER

Telefone: (99)88273582

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/11/2021 12:12:02

48
CAC

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.711.389/0001-07**Razão Social:** DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**Endereço:** RUA PROJETADA 09 / DEUS QUER / SENADOR LA ROCQUE / MA / 65935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022**Certificação Número:** 2021122305034047497709

Informação obtida em 06/01/2022 12:28:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
DAFT – DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.

CNPJ 01.598.970/0001-01
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AV MOTA E SILVA, 727 - CENTRO
CEP 65.935-000
SENADOR LA ROCQUE - MA

002/2022

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS**

CONTRIBUINTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
CPF/ CNPJ: CPF: 31.711.389/0001-07 - MATRIZ
ATIVIDADE: 70.20-4-00-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
RUA/AVENIDA: RUA PROJETADA, Nº 09, DEUS QUER, SENADOR LA ROCQUE-MA.
CEP: 65.935.000

FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO (X)

<input type="checkbox"/> CADASTRO BANCÁRIO	<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> QUITAÇÃO DE I.P.T.U	<input type="checkbox"/> CONCOR. PÚBLICA
<input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA DE BENS	<input type="checkbox"/> BAIXA DE EMPRESA	<input type="checkbox"/> QUITAÇÃO DE I.S.S	<input type="checkbox"/> QUITAÇÃO ALVARÁ
			<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS FINS

RESERVADO O DIREITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS A COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS OU RESPONSABILIDADES DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS QUE EM SEU NOME NÃO CONSTA, ATÉ ESTA DATA, DÉBITOS EXIGÍVEIS RELATOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS. LEI Nº 024/01 – ART. 333.

SENADOR LA ROCQUE (MA), 06 DE JANEIRO DE 2022.

Evaldo de Sousa Ferreira
Diretor de dep. Arrecadação e tributos.

PRAZO DE VALIDADE: 03 MESES.



Busca

Simples
Serviços

Simei
Serviços

[Início](#) [Voltar](#) [A+](#)

>Consulta Optantes

Data da consulta: 07/05/2021 19:02:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.711.389/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/10/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)

[Gerar PDF](#)

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



31/05

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			Protocolo: MAC2101231541
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102234342	CNPJ 31.711.389/0001-07	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/10/2018	Início de Atividade 08/10/2018
Endereço Completo Rua PROJETADA, Nº 09, DEUS QUER-Senador La Rocque/MA- CEP65935-000			
Objeto 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/04/2019	Número 20190066270	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA		CPF: 037.432.123-07	
Identidade: 05530414650		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2021, às 13:19:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código FLODHU9.



MAC2101231541

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral





52
30

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001131/22

Data da

06/01/2022 12:31:44

Inscrição Estadual: 125779500

CPF/CNPJ: 31711389000107

Razão Social: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

Endereço: RUA PROJETADA, 9 CEP: 65935000 - DEUS QUER

Telefone: (99)88273582

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2022 12:31:44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

53
58



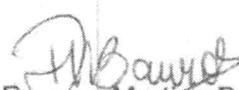
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO que revendo o sistema de registros de processos tramitando na vara única da comarca de Senador La Rocque, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010) até o dia 03 de Agosto de 2021, desta Secretaria Judicial a meu cargo, neles constatei **NÃO EXISTIR** processos de **Ações de Falências, Concordatas e Recuperação Judicial**, tramitando nesta unidade judicial, em desfavor de **COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO**, portadora do CNPJ: 31.711.389/0001-07, estabelecida a Rua Projetada nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque – MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Advogado Serra de Aquino", nesta cidade de Senador La Rocque, Estado do Maranhão. Eu, Darlene Rayane Martins Barros, consultei, digitei, subscrevo e assino. Senador La Rocque/MA, 03 de Agosto de 2021.


Darlene Rayane Martins Barros
Secretária Judicial Substituta
Mat. 120766



Observação: O CPF/CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado.
CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA E TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE/MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Antônia Maria Monteiro
Tabeliã e Registradora



54
58
Delvani Carneiro dos Santos
Substituta



ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE/MA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - OFÍCIO ÚNICO



1º Traslado
Ato n.º 2015
Livro n.º 008
Folha n.º 218

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM): COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO na pessoa do(a) proprietário(a) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA À VALTEIR CONCEIÇÃO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte e um (2021), aos 26 (vinte e seis) dias, do mês de abril (04) nesta Serventia Extrajudicial - Ofício Único, nesta cidade e Comarca de Senador La Rocque/MA, em Cartório perante mim, Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE(s): COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 31.711.389/0001-07**, estabelecida na Rua Projetada, n.º 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque/MA, representada por seu proprietário o(a) Sr(a): **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), nutricionista, natural de Imperatriz/MA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 030734012006-2 SSP/MA, emissão: 27/10/2016, inscrito(a) no CPF nº 037.432.123-07, residente e domiciliado(a) na Rua dos Crentes, s/nº, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque/MA. Reconhecido(a) próprio (a) por mim Tabeliã e pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas dou fé, as quais por me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu(a) bastante **OUTORGADO(a): Sr(a) VALTEIR CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), assistente social, natural de Axixá do Tocantins/TO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18761682001-7 GEJUSPC/MA, inscrito(a) no CPF nº 011.276.543-22, residente e domiciliado(a) na Rua dos Crentes, s/nº, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque/MA. **A quem confere plenos poderes** para o fim especial de reger, gerir e administrar, todos os bens em nome da pessoa jurídica outorgante acima qualificada, onde com esta se apresentar; podendo admitir e demitir empregados, inclusive assinar suas respectivas Carteiras de Trabalho, fazer compra de mercadorias, assinar duplicatas, representá-la junto às licitações e repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Cartorárias; **Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e Conselho Regional de Administração (CRA)**, representá-la perante a **Justiça do Trabalho**, em Juízo ou fora dele com os poderes da Cláusula Ad Judicia para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competente e defender os interesses da outorgante nas seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os contrárias, praticando, requerendo alegando e assinando o que se fizer necessário, representá-la em audiência; defender ações trabalhistas; podendo ainda mais representá-la junto A JUCEMA, Junta Comercial, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, a Instituições Bancárias e/ou Casas Bancárias, onde com esta se apresentar; fazendo depósitos, retiradas, pedir saldos, talonários de cheques, assinar, endossar e descontar cheques, realizar quaisquer negócios ou transações Bancárias ordem de pagamentos, fazer financiamentos.

Rua José Alves de Carvalho, nº 353 - Centro, Senador La Rocque/MA-CEP: 65.935-000
Fone: (0**99) 98834-6374
E-mail: antonia.monteiro@uol.com.br

Antonio José Lopes dos Reis
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Antônia Maria Monteiro
Tabeliã e Registradora



Delvani Carneiro dos Santos



ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE/MA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - OFÍCIO ÚNICO

depositar e receber dinheiro, assinar, endossar, descontar e caucionar duplicatas, emitir notas promissórias, emitir e endossar duplicatas, cheques, borderôs, cobrança simples descontos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques-conta corrente, efetuar saque rápido, efetuar saques-poupança, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar saques, assinar cheques avulsos; representá-los junto as repartições públicas, Estaduais, Municipais, Federais, INSS, cartórios em geral, pagar taxas e demais emolumentos, preencher e assinar guias, requerimentos, termos, formulários e demais papeis e documentos necessários; requerer e receber, atualizar impostos e apresentar documentos e provas; enfim requerer e assinar o que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato. E, de como assim o disseram e outorgaram me pediu lhe lavrei esta, a mim distribuídas e por acharem-na em tudo conforme aceita e assina, dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81. Eu, Antônio José Lopes dos Reis, Escrevente Autorizado que escrevi(as), Daniela de Araujo Sousa Silva, (representando a outorgante – COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO - pessoa jurídica). Está conforme. Trasladada hoje. Eu, Antônio José Lopes dos Reis, Escrevente Autorizado que escrevi(as), a fiz digitar e assino em público e raso. **CÓDIGO 13.9.3. CÓDIGO 13.30.** Senador La Rocque/MA, 26 de abril de 2021. Em test^o da verdade.

Daniela de Araujo Sousa Silva

COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO

Representado(a) por Daniela de Araujo Sousa Silva

Antônio José Lopes dos Reis
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário – TJMA

Selo: PROCUR149518RPH78TTZIGMYMM54

26/04/2021 16:13:57, Ato: 13.9.3, Parte(s): DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA,
VALTEIR CONCEIÇÃO DA SILVA

Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: ARQUIV149518272FN222FXA1DK62

26/04/2021 16:14:52, Ato: 13.30, Parte(s): DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA,
VALTEIR CONCEIÇÃO DA SILVA

Total R\$ 15,36 Emol R\$ 13,89 FERC R\$ 0,39 FADEP R\$ 0,54 FEMP R\$ 0,54 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Antônio José Lopes dos Reis
Escrevente Autorizado

Rua José Alves de Carvalho, nº 353 – Centro, Senador La Rocque/MA-CEP: 65.935-000

Fone: (0**99) 98834-6374

E-mail: antonia.monteiro@uol.com.br



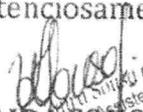
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa **Comply Consultoria e Treinamento**, inscrita no CNPJ: **31.711.389/0001-07**, Situada Ra dos Crentes, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque -MA, realizou o "**CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES**", no período de 26 a 28 de novembro de 2019, ministrado pelos professores **Valteir Conceição da Silva, Raimundo Rodrigues Sousa e Maria Florismar Sousa Costa**, tendo como participantes: 05 Conselheiros Tutelares Titulares e 05 Suplentes do Município de Buritirana -MA.

Buritirana-MA, 29 de novembro de 2019

Atenciosamente,


WÉTYLLA ZAIRA SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

50
52
50

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 31.711.389/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.577950-0

Razão Social: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PROJETADA

Número: 9 **Complemento:**

Bairro: DEUS QUER

Município: SENADOR LA ROCQUE **UF:** MA

CEP: 65935000 **DDD:** **Telefone:** 88273582

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,

Principal: EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/12/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (5819100), 01/12/2010 - (6311900),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

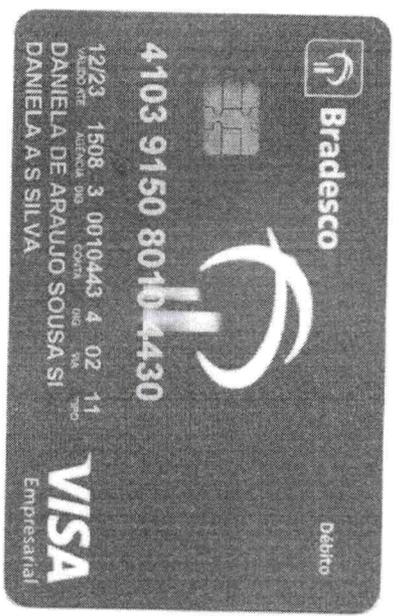
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/12/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

58
22



59
cc

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 030734012006-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2016

NOME DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

FILIAÇÃO RENAN VILARINS SOUSA E ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 11/11/1989

DOC. ORIGINAL CASAM. N. 5011 FLS. 189V LIV. 21B

CPF 037432123-07

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]*

USO FUNDACIONAL P-396

LEI Nº 116 DE 29/08/83

VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Justiça

IDENTIFICAÇÃO



Assinatura do Titular *[Handwritten Signature]*



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

60
02

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura de Itinga Maranhão - MA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados,

Segue a proposta de preços de serviços de capacitação para município de Itinga do Maranhão -MA.

COD.	DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO -MA.	80	HORAS	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
02	KIT- LANCHE - CACHORRO QUENTE, 2 TIPOS DE FRUTAS DA ESTAÇÃO, DOIS TIPOS DE SUCO E MATERIAL DESCARTÁVEL (COPOS, GUARDANAPOS E TALHERES).	200	UND	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
03	KIT - TREINAMENTO (CRACHÁ CONFECCIONADO COM PAPEL FOTOGRÁFICO 180G, TAMANHO 0,13 X 0,09 CM, COM CORDÃO TIPO BARBANTE; CERTIFICADO EM TAMANHO A4, 180G; CANETA ESFEROGRÁFICA TRADICIONAL NAS CORES AZUL OU PRETA; BLOCO DE NOTAS, TAMANHO 14X 18, CAPA PERSONALIZADA, COM 20 FOLHAS; PASTA PERSONALIZADA C/PAPEL SUPREMO 300G, EM 03 CORES E ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO E CORTE ESPECIAL, COM BOLSO INTERNO; APOSTILA EM PAPEL A4, CONTENDO 30 FOLHAS COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENCADERNADA, COM CAPA EM PAPEL 120 G).	20	UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 223,00	R\$ 18.200,00

[Assinatura]

61
cc

Valor Total da Proposta: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) pagos em uma única parcela conforme termos contratuais.

Validade da proposta: 60 dias

Imperatriz -MA, 12 de janeiro de 2022

Atenciosamente,



IMPACTOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS
CNPJ. 40.885.587/0001-88

PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal Itinga Maranhão -MAA/C: Fundo Municipal da Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados,

Segue proposta COMERCIAL que faz a **COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, CNPJ: 31.711.398/0001-07, Rua Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque -MA, CEP: 65 935 - 000, E-mail: complyconsultoria7@gmail.com, apresentada por **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, administradora, conforme itens abaixo relacionados.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Capacitação dos trabalhadores do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes do município de Itinga do Maranhão -MA.	80	HORAS	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
02	Kit- lanche - cachorro quente, 2 tipos de frutas da estação, dois tipos de suco e material descartável (copos, guardanapos e talheres).	200	UND	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
03	Kit - Treinamento (Crachá confeccionado com papel fotográfico 180g, tamanho 0,13 x 0,09 cm, com cordão tipo barbante; certificado em tamanho A4, 180g; Caneta esferográfica tradicional nas cores azul ou preta; Bloco de Notas, tamanho 14x 18, capa personalizada, com 20 folhas; Pasta personalizada (papel supremo 300g, em 03 cores e acabamento em laminação e corte especial, com bolso interno; Apostila em papel A4, contendo 30 folhas com conteúdo programático encadernada, com capa em papel 120 g).	20	UND	R\$ 25,00	R\$ 500,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 201,00	R\$ 16.500,00

(99) 98826-4315
(99) 99185-8326contato@consultoracomply.com.br
www.consultoracomply.com.brRua dos Crentes, nº 09, Deus Quer
Senador La Rocque -MA

Comply

Consultoria e Treinamentos

63
sc

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)
pagos em uma única parcela conforme termos contratuais.

Validade da proposta: 60 dias

Impostos, taxas e encargos: Inclusos (x) Exclusos ()

Imperatriz -MA, 10 de janeiro de 2022

Atenciosamente,



DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA
Administradora Geral
RG 030734012006-2 SSP-MA

(98) 98825-4015
(98) 99185-8320

contato@consultoriacomply.com.br
www.consultoriacomply.com.br

Rua dos Crentes, nº 09 Deus Quer
Senador La Rocque -MA

64
100

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura de Itinga Maranhão - MA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados,

Segue a proposta de preços de serviços de capacitação para município de Itinga do Maranhão -MA.

COD.	DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO -MA.	80	HORAS	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
02	KIT- LANCHE - CACHORRO QUENTE, 2 TIPOS DE FRUTAS DA ESTAÇÃO, DOIS TIPOS DE SUCO E MATERIAL DESCARTÁVEL (COPOS, GUARDANAPOS E TALHERES).	200	UND	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
03	KIT - TREINAMENTO (CRACHÁ CONFECCIONADO COM PAPEL FOTOGRÁFICO 180G, TAMANHO 0,13 X 0,09 CM, COM CORDÃO TIPO BARBANTE; CERTIFICADO EM TAMANHO A4, 180G; CANETA ESFEROGRÁFICA TRADICIONAL NAS CORES AZUL OU PRETA; BLOCO DE NOTAS, TAMANHO 14X 18, CAPA PERSONALIZADA, COM 20 FOLHAS; PASTA PERSONALIZADA C/PAPEL SUPREMO 300G, EM 03 CORES E ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO E CORTE ESPECIAL, COM BOLSO INTERNO; APOSTILA EM PAPEL A4, CONTENDO 30 FOLHAS COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENÇADERNADA, COM CAPA EM PAPEL 120 G).	20	UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 223,00	R\$ 18.200,00



65
60

Valor Total da Proposta: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) pagos em uma única parcela conforme termos contratuais.

Validade da proposta: 60 dias

Imperatriz -MA, 12 de janeiro de 2022

Atenciosamente,



IMPACTOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS
CNPJ. 40.885.587/0001-88

66
58

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga -MA
A/C. Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fornecedor: MR Consultoria. Frota e Lopes Ltda - ME CNPJ nº 30.701.185/0001-22.
Endereço: Rua Luiz Gonzaga nº 238, Bairro: centro, Cidade: Palmeiras do Tocantins - Tocantins.

Itens da Proposta de preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit	Vlr Total
01	Capacitação dos trabalhadores do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes do município de Itinga do Maranhão -MA.	80	HORAS	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
02	Kit- lanche - cachorro quente, 2 tipos de frutas da estação, dois tipos de suco e material descartável (copos, guardanapos e talheres).	200	UND	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
03	Kit - Treinamento (Crachá confeccionado com papel fotográfico 180g, tamanho 0,13 x 0,09 cm, com cordão tipo barbante; certificado em tamanho A4, 180g; Caneta esferográfica tradicional nas cores azul ou preta; Bloco de Notas, tamanho 14x 18, capa personalizada, com 20 folhas; Pasta personalizada (papel supremo 300g, em 03 cores e acabamento em laminação e corte especial, com bolso interno; Apostila em papel A4, contendo 30 folhas com conteúdo programático encadernada, com capa em papel 120 g).	20	UND	R\$ 25,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 21.300,00	

Valor total da proposta, já inclusos todos os encargos, taxas e tributos: R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais).

Validade da Proposta, 60 (sessenta) dias.

Palmeiras do Tocantins, 12 de janeiro de 2022.

FROTA & LOPES

LTDA -

ME:30701185000122

Assinado de forma digital por

FROTA & LOPES LTDA -

ME:30701185000122

Dados: 2022.01.12 08:55:24

-03'00'

Frota e Lopes LTDA - ME

CNPJ: 30.701.185/0001-22

Maria Istervanda da Frota Lopes

CPF: 969.234.401.06

Sócia/Administradora

Email: mrconsultoria.me@hotmail.com

Fone: 063 99105 7084

Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000

Palmeiras do Tocantins - TO



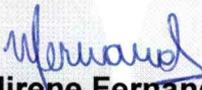
Nº Folhas: 62
Rub.: AC

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/JUSTIFICATIVA

Na qualidade de ordenador de despesas, aprovo o presente projeto básico/justificativa referente ao Curso de aperfeiçoamento para capacitação Da Casa abrigo com o tema COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA O PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO com base na Lei Federal n.8.666/93.

Itinga do Maranhão, 07 de Janeiro de 2022.


Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA



Nº Folhas: 68
Rub.: AC

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Itinga do Maranhão, 14 de Janeiro 2022.

Ao Ilmo Sr.

Dr. Fernando Aragão

Assessor Jurídico do Município do Itinga

Nesta

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Inexigibilidade nº 002/2022.

Objeto: Curso de aperfeiçoamento para capacitação dos Servidores da casa Abrigo com o tema: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA O PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

69
9

Parecer nº 005/2022.

Assunto: Curso de aperfeiçoamento para capacitação de servidor – Construção do Plano Individual de Acompanhamento.

Referência: Processo Administrativo n.º 24.001/2022 (Inexigibilidade nº 02/2022).

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

EMENTA: Análise de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CASA ABRIGO COM TEMA: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO**, com amparo legal no artigo 25, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da **Inexigibilidade da Licitação nº 002/2022 - CPL**, para **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CASA ABRIGO COM TEMA: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO**, tal como informado no ofício, firmado pela **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

20
5

Os autos contêm até aqui, 68 (sessenta e oito) folhas. Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado em 07/01/2022 (fls. 01);
- b) Solicitação para abertura de procedimento de inexigibilidade formulada pela Coordenador para Secretaria Municipal de Assistência Social, em 07/01/2022, com o valor estimado de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- c) Documentos pessoais, diplomação e posse de Servidor de Itinga do Maranhão/MA;
- d) Decretos onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia o Secretário e seu Adjunto;
- e) Informação do Contador da Prefeitura de Itinga do Maranhão, certificando a existência de dotação orçamentária para contratação direta;
- f) Declaração do ordenador de despesas;
- g) Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com a justificativa da contratação e a razão da escolha do fornecedor;
- h) Aprovação pelo Secretário Ordenador de Despesas da justificativa referente a inexigibilidade de licitação;
- i) Documentos relativos à habitação da contratada;
- j) Ofício do Secretário de Assistência Social solicitando o presente parecer.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

7/1
8

Em seguida, e por força do disposto no inc. VI e parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da minuta de edital.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, **possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa**, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

É o breve relatório dos fatos.

72
B

I I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e a Lei de Licitações e Contratos traz como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme expressamente se observa do art. 1º, parágrafo único da lei supramencionada:

Lei nº 8.666/93. Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

23
2

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei nº 8.666/93, sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos, ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25, que a licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou não exigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

Determina a Lei nº 8.666/1993, art. 25, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Com relação à contratação direta fundamentada no art. 25, da Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Handwritten initials and a signature

singular e sujeito titular de notória especialização. Este entendimento está, inclusive, alinhado à Súmula TCU nº 252: “*A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado*”.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Assim, somente se enquadra na inexigibilidade fundada no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, a contratação de empresa especializada em **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CASA ABRIGO COM TEMA: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO**, pois se trata de serviço único e exclusivo.

No caso em análise, trata-se de **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**, pessoa jurídica com sede a Rua Projetada, nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Roque, CNPJ 31.711.389/0001-07.



76
78

Retornando à Súmula TCU nº 252, vislumbramos o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/1993:

- a) em primeiro lugar, trata-se de serviço técnico especializado em **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CASA ABRIGO COM TEMA: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO;**

- b) em segundo lugar, as próprias características do serviço prestado, sem que haja outra empresa capaz de prestar o mesmo serviço, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

Outro ponto que deve ser observado é a justificativa de preço na inexigibilidade, de forma que cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares, conforme reiterados entendimentos dos tribunais de contas.

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, essa conclusão encontra respaldo no inc. II do parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de razão da escolha do fornecedor.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

76
B

No caso em análise o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** justificou a contratação as fls. o preço, colacionando cópias de dos valores dos serviços prestados para outros órgãos da administração pública demonstrando a compatibilidade do preço praticado no mercado com o objeto da contratação.

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da Inexigibilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do inciso VI, do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao serviço, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais, entendemos que a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 - CPL**, cujo objeto é



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

77
D

CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CASA ABRIGO COM TEMA: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO, depois de atendidas as determinações legais indicadas no art. 26, da Lei nº 8.666/93, atende aos princípios norteadores da Lei nº 8.666/93.

Por derradeiro, caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer jurídico é confeccionado em 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2022.

FERNANDO DE ARAGÃO

Assessor Jurídico – OAB/MA Nº 5.826.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

78
P

Ofício- CPL

Itinga do Maranhão, 17 de Janeiro de 2022.

A Ilmo Sra.

Dr. Kátia Regina

Controladora Geral do Município do Itinga

Nesta

Senhora controladora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

OBJETO: Curso de aperfeiçoamento para capacitação dos Servidores da casa Abrigo com o tema: COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA O PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 001/2022 - CGM

Processo Administrativo: 30.001/2022

Processo: INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CPL

Origem: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Objeto: curso de aperfeiçoamento para capacitação dos Servidores da casa Abrigo com o tema: **COMPETENCIAS TECNICAS PARA O PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO.**

Eu, Kátia Regina Ribeiro Monteiro, Bacharel em Administração, responsável pelo Controle Interno do Executivo do Município de Itinga do Maranhão – MA, nomeada nos termos do Decreto n°. 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, declara que analisou o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal n° 8.666/93e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame dos atos realizados no Processo de Inexigibilidade demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto em 07 de janeiro de 2022. (fls. 01);
- b) Documentos de diplomação do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araujo Oliveira. (fl. 02 a 07);
- c) Decreto 098/2021 que dispõe sobre os ordenadores de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias. (fl. 08 a 11);
- d) Decreto 134/2021 de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (fls. 12 e 13);
- e) Decreto 136/2021 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (fl. 14);
- f) Presente no processo o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua publicação. (fls. 15 a 20);
- g) Consta nos autos o ofício da Vice-Presidente do CMDCA, para a ordenadora de despesa, solicitando abertura do processo de Inexigibilidade. (fls. 23);
- h) Da Declaração Orçamentária, apresentada pelo departamento de contabilidade do município. (fl. 24);
- i) Despacho da Presidente do CMDCA, Maria Valdirene Fernandes da Costa, autorizando o procedimento. (fls. 25);
- j) Declaração da Ordenadora de Despesa, informando sobre a disponibilidade orçamentária/financeira. (fl. 26);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- k) Consta nos autos o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a realização de Curso de Aperfeiçoamento dos Servidores da Casa Abrigo, tendo como prestadora dos serviços, a contratada Daniela de Araújo Sousa Silva, com custeio estimado em R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). (fls. 27 a 34);
- l) Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal da contratada. (fls. 35 a 59);
- m) Da proposta de preços. (fls. 60 a 66);
- n) Declaração de Aprovação do Projeto Básico/Justificativa. (fl. 67);
- o) Despacho da Presidente do CMDCA ao jurídico, solicitando análise e emissão de parecer jurídico. (fl. 68);
- p) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 005/2022, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme artigo 25, II da Lei 8.666/93 e favorável à contratação. (fls. 69 a 77);
- q) Ofício encaminhado, solicitando parecer do Controle Interno. (fl. 78);

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados no processo de Inexigibilidade demonstrou que foram atendidas as determinações vigentes, ressaltando a análise contida no Parecer Jurídico nº 005/2022. Como responsável pelo Controle Interno opino pela regularidade do referido Processo Inexigibilidade de Licitação 002/2022 – o qual objetiva o aperfeiçoamento dos servidores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de curso, com o tema: **COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA O PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO.**

UMA CIDADE DE TODOS **Itinga do Maranhão – MA, 18 de janeiro de 2022**


KATIA REGINA RIBEIRO MONTEIRO
Controle Interno
Decreto nº. 003/2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

81
82

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº002/2022- CPL

Processo Administrativo 09,002/2022 – CMDCA

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de Janeiro de 2022.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº. 035/2022 - GAB

056/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5380/2022-
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 055/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do Sec. de Adm. Planej e Gestão e a empresa **LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ nº 14.808.560/0001-81, situada na Rua Celina Araújo, nº 1500 A, Bairro Aldeia. Chapadinha - MA. CEP 65.500-000, valor total **R\$ 5.004.500,00 (Cinco milhões quatro mil e quinhentos reais)**; cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 30 de agosto de 2022

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: c07451109e8e6f45ed78911355530dc4

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022.SANEMAR LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5188/2022 -
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE de resolve registrar os preços da empresa **SANEMAR LTDA**, CNPJ nº 10.340.491/0001-73, situada na Av. Colares Moreira Qd 121, nº12, sala 05 Renascença São Luís - MA valor total **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** cujo Objeto é a **eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Grajaú/MA.** Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 01 de setembro de 2022.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: 1cc02c88248e69c6f2599c80c69f8d09

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57.1/2022 FORT CLEAN DISTRIBUIDORA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57.1/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5188/2022 -
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE de resolve registrar os preços da empresa **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 36.761.673/0001-01, situada na Rua Piauí nº 588 Bairro Nova Imperatriz - MA valor total **R\$ 139.593,25 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)** cujo Objeto é a **eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Grajaú/MA.** Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 01 de setembro de 2022.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Código identificador: 6a3305d3be2f8e96c541ae7d1a649fa7

DECRETO Nº. 035/2022 - Gab., de 26 de setembro de 2022. Dispõe sobre a Criação do Colégio Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação de Ensino Fundamental, D E C R E T A: Art. 1º. Fica criado o Colégio Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio, localizado na Rua Dom Roberto Colombo - Bairro Cidade Alta, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º. O presente DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica municipal em vigor. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**

Código identificador: e830721aed79d37e105c23cd3a1fdc78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão para as fanfarras municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 08.021/2022 e Dispensa nº 024/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRON**, CNPJ nº 23.459.385/0001-55, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1304, Centro, Imperatriz- MA, CEP: 65.901-550, representada pelo **Sr. MARCO ANTONIO ASSUNÇÃO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 608.940.333-44 e RG nº 0346839920083 SSP/MA. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 22.842,00 (vinte e dois mil, e oitocentos e quarenta e dois reais)**, em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 10 de agosto de 2022.

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**

Código identificador: a67514e4c7d12e8bbfe522da5849405c

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº 002/2022- CPL

Processo Administrativo 09,002/2022 - CMDCA

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de Janeiro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2224434e0276cac4105253df5a16cfb6

ERRATA AO CONTRATO Nº 127/2022

ERRATA AO CONTRATO Nº 127/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO E GUSTAVO MARTINS ROCHA.

Trata a presente Errata de retificação de erro material no tocante à data da vigência da prorrogação, conforme segue:

ONDE SE LÊ: 27 DE MARÇO DE 2022

LEIA-SE: 12 DE MAIO DE 2022

Itinga do Maranhão/MA, 25 DE MAIO de 2022.

RENILSON ALVES MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6bbb225b4e901828771a4d62bb8993d8

DECRETO Nº 130/2022

DECRETO Nº 130/2022
Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal 12.852 de 05 de agosto de 2013, art.45;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 103 de 28 de junho de 2022;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal da Juventude e as seguintes entidades e seus representantes:

Representantes da Organização da Sociedade Civil

1- CENTRO DE ENSINO JOSE NEVES DE OLIVEIRA

Membro: Lucas Gabriel Carvalho Alencar - CPF: 614270863-70 (Vice presidente)

Suplente: Estefanny Alves dos Santos - CPF: 105980613-47

2 - PASTORAL DA JUVENTUDE DA IGREJA CATOLICA

Membro: Jeferson de Sousa Lima - CPF: 605625993-55

Suplente: Mateus Ribeiro Nascimento - CPF: 607327653-23

3- IGREJA RAIZ DE JESSÉ

Membro: Leudiane Ferreira Barbosa - CPF: 005 447 192-39

Suplente: Rejane Dantas Lins - CPF:894748722-87

4-IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS COMADESMA

Membro: Raimunda Fortaleza dos Santos Mota - CPF:632163613-49

Suplente: Carin Fernanda Strenzeke de Souza - CPF:627164332-91

5 - IGREJA BATISTA MISSIONARIA

Membro: Luís Carlos Trajano Magalhães - CPF:045381863-33

Suplente: Francisco da Silva Dias Filho - CPF: 612499383-09

II - Representantes do Poder Público

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Membro: Marlene da Silva Gomes - CPF: 011891683-16

Suplente: Ruthelly Alves Carvalho dos Santos - CPF: 619383583-09

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Wilmax de Oliveira Reis Filho - CPF: 627999493-71 (Presidente)

Suplente: Stefani de Lima Sousa - CPF: 059200793-63

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Membro: Fernanda dos Santos Roldão - CPF: 053198063-45

Suplente: Luana Rios Carvalho - CPF: 618694973-76 (2º secretário)

4 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, LAZER E TURISMO

Membro: Rafael Rodrigues Silva - CPF: 059414043-95 (1º secretário)

Suplente: Antonio Celio da Silva Pereira - CPF: 024646453-46

5 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Membro: Erlon Jhony dos Santos Friebe - CPF: 642077222-20

Suplente: Aristonilo Santos da Silva - CPF: 008436243-02

§ 1º - A Função de Conselheiro não será remunerada, considerado serviço público relevante. E o conselho terá validade por 02(dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 29 de setembro de 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 300cb51c83bca269ede22a940b47db95

DECRETO Nº 131/2022

DECRETO Nº 131/2022

“Dispõe sobre a Nomeação dos Ordenadores de despesas do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.”

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 438/2022 de 26 de agosto de 2022;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados como gestores/ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso os seguintes servidores do quadro efetivo:

I - Gestor

RODRIANDERSAN SILVA NASCIMENTO - matricula: 3829-1

II - Tesoureiro(a)

SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO- matricula: 44-1

§ 1º - As funções de ordenadores de despesas não serão remuneradas, considerando serviço público relevante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITINGA
 Rua Senador José Sarney nº 41
 CNPJ: 01614537/0001-04

NOTA DE EMPENHO

gjb

Exercício: **2022**

Tipo de Empenho: OR - Ordinário		Processo Nº: 002/22	Nº Empenho: 304006
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 24 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA		Ficha: 806	Data da Emissão: 04/03/2022
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 08 243 0011 2076 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E ADOLESCENTE			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.39.05 - Servicos Tecnicos Profissionais			
Credor: COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS			
CNPJ/CPF: 31.711.389/0001-07		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
HISTÓRICO: DESPESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES LOTADOS NA CASA DE ABRIGO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO. POR INEGIBILIDADE Nº 002/2022			
Documento: NOTA FISCAL Nº	Número: 000000000121	Valor Total: 16.500,00	
Valor do documento por extenso: dezesesseis mil e quinhentos reais *****			
Modalidade da Licitação: INEXIGIBILIDADE	Nº Processo Licitatório: 240001/22	Nº Contrato/Aditivo:	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 806	Empenhado até a Data: 0,00	Saldo Anterior: 300.000,00	Saldo Atual: 283.500,00
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 24 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 0011 DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2076 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 04/03/2022		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 04/03/2022	
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO		MÁRCIO GEORGE RAFAEL MENDES CONTADOR - CRC: 011057/O-MA	

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41
01614537/0001-04

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

304006 / 1

505

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 806	DATA: 04/03/2022	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	240001/22	DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº	VENCIMENTO: 04/03/2022	
NOME: COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS	31.711.389/0001-07		CÓDIGO: 2002	
ENDEREÇO:				

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
DESPESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES LOTADOS NA CASA DE ABRIGO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO. POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022	

OR	SOMA	16.500,00
----	------	-----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 24 00 3.3.90.39.05 08.243.0011.2076.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA Servicos Tecnicos Profissionais FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E ADOLESCENTE

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ XXXXXXXXXX
dezesseis mil e quinhentos reais *****

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 04/03/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:		
_____	_____		
DATA	CONTADOR	DATA	ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM				RECIBO
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	
				RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA SUBEMPENHO.

NOME:
CNPJ/CPF:



**DANIELA DE ARAÚJO SOUSA
SILVA**

Rua Projetada, 09 – Bairro Deus Quer
CEP: 65 935-000
Senador La Rocque – Maranhão

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Série "A"

1ª Via/Cliente
2ª Via/Físico
3ª Via/Arquivo

Data – Limite
Para Emissão
08/07/2022

CNPJ:
31.711.389/0001-07

86
00121
p

Inscrição Estadual:
12.577.950-0

Natureza da Operação Insc. Cadastro Municipal

Destinatário / Remetente

Nome/ Razão Social FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		CNPJ/CPF 22.446.711/0001-27	
Endereço AV NICANOR, S/N		Bairro/Distrito VILA SAMUEL	CEP 65.939-000
Município ITINGA DO MARANHAO		UF MA	Inscrição Estadual 12.577.950-0
Data de Emissão 04/03/2022		Endereço de Entrega	
Endereço da Cobrança			

QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNIT.	TOTAL
01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES LOTADOS NA CASA ABRIGO DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO. COMPREENDO 32 HORAS PRESENCIAIS E 32 HORAS EM ACOMPANHAMENTO REMOTO (EAD).	R\$ 16.500,00	16.500,00

Operação isento do I.C.M.S. e do I.P.I
Sujeito ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza
Empresa Optante pelo Simples Nacional

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 16.500,00
5 % R\$ 0,00
TOTAL DESTA NOTA R\$ 16.500,00

OBS.: Não tem valor como recibo

01 50x3 de 101 à 150 Aut. 011/2021 de 08/07/2021 – Pref. Senador La Rocque/MA

Recebi (mos) de **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, os serviços constantes desta NOTA FISCAL de Prestação de Serviços – SÉRIE "A"

0121

Itinga do Maranhão - MA 04 de março de 2022

Assinatura